

Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Fontes de Recursos: 0103, 0269, 0269003264, 0269008053, 0269008054, 0269008100, 0269008101, 0269008102 e seus respectivos superavits; elemento de despesa: 339030;  
 Contratado: F. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/MF n.º 04.949.905/0001-63  
 Endereço: Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316 KM 08, Bairro Águas Brancas, Ananindeua/PA, CEP: 67033-030, telefone: (91) 3182-0250/3182-0395  
 Ordenador: Bruno Mendes Carmona  
 Presidente da FSCMP

**Protocolo: 566040**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

##### Termo Aditivo: 2

Data assinatura: 29/07/2020

Contrato: 022/2019/FSCMP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual pelo período compreendido de 30/07/2020 a 30/01/2021, com fulcro no artigo 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a compra de material médico-hospitalar (vídeo para laparoscopia).

Orçamento: Funcionais Programáticas: 10.302.1507.8288 e 10.302.1507.8289; Fontes: 0103, 0303 e 0269; Elemento de Despesa: 449052.

Contratada: H. STRATTNER & CIA LTDA, CNPJ/MF n.º 33.250.713/0002-43  
 Endereço: Avenida das Águias, 228, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP: 88.137-280, telefone: (11) 2185-2300  
 Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA  
 Presidente da FSCMP

**Protocolo: 565990**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### Dispensa: 102/2020

Data: 30/07/2020

Objeto: aquisição emergencial de material técnico: sonda endotraqueal, em latex, tam. 2mm e sonda enteral, em poliuretano, infantil, 8fr.

Processo nº 2020/380172

Valor: R\$ 1.176,00

Fundamento Legal: Com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Parecer nº 219/2020/PROF/FSCMP.

Data de Ratificação: 30/07/2020

Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1507.8288 e 10.302.1507.7684; Fonte de Recurso: 0103, 0269, 0269003264, 0269008053, 0269008054, 0269008067, 0269008100, 0269008101, 0269008102, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0149006653, 0101008557, 0103008408, 0149008569; Elemento de Despesa: 339030;  
 Contratado: JL DOS SANTOS COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES; CNPJ/MF: 83.880.294/0001-10

Endereço: Av. Governador Hélio da Mota Gueiros nº 73-A, Bairro Coqueiro, CEP: 67.120-370, telefone: (91) 30141203

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 566081**

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### Ratificação da Dispensa de Licitação

Número da Dispensa: 102/2020

Data: 30/07/2020

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 566083**

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 006 EXTRATO DO EDITAL Nº 006/2020 – FSCMP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para selecionar candidatos a fim de desempenharem as funções temporárias.

Nível Superior:

Médico Pediatra (01 vaga), Médico - Terapia Intensiva Pediátrica (01 Vaga), Médico Do Trabalho (02 Vagas), Médico Ecocardiografista (01 Vaga), Médico Reumatologista Adulto (01 Vaga), Enfermeiro Uti Adulto (02 Vagas), Fisioterapeuta (03 Vagas), Assistente Social (01 Vaga), Administrador (01 Vaga), Engenheiro Do Trabalho (01 Vaga), Engenheiro Da Computação (01 Vaga), Engenheiro De Processo (01 Vaga).

##### Nível Médio:

Técnico Em Enfermagem Com Experiência Em Pediatria (02 Vagas), Técnico De Enfermagem Com Experiência Em Neonatologia (01 Vaga), Técnico De Enfermagem Com Experiência Em Central De Material De Esterilização (01 Vaga), Técnico De Segurança Do Trabalho (01 Vaga), Assistente Administrativo (10 Vagas).

Remuneração: vencimento base de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), + gratificações e benefícios.

As contratações, são de caráter temporário.

Nível Fundamental:

Agente De Artes Práticas (01 vaga).

Remuneração: vencimento base de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), + gratificações e benefícios.

As contratações, são de caráter temporário.

Com fundamento na Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011; no Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro 2015; na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber; no Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017; e de acordo com as disposições deste Edital. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente no Site da SIPROS (www.sipros.pa.gov.br). Todas as informações referentes ao certame constam no Edital que será divulgado, no referido endereço eletrônico, a partir do dia 31 de julho de 2020.

Belém, 30 de Julho de 2020.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 566079**

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 415/2020-GEAPE/GAPRE/HEMOPA, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Memorando nº 004/2020 - GEFIN, referente a substituição de assinatura da Diretoria de Administração e Finanças;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora Rafaela da Fonseca Leão, Gerente de Finanças, matrícula nº 5920582/2, a realizar assinaturas para fins de movimentações bancárias, em substituição a servidora Taíssa Vieira Amador, Diretora de Administração e Finanças, no período de 01/08/2020 a 05/09/2020.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 29 de julho de 2020.

Dr. PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 565907**

##### PORTARIA Nº 412/2020 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 29 DE JULHO DE 2020.

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Certidão de Óbito nº 065656.01.55.2020.4.00424.047.0168285.10.

RESOLVE,

I - Conceder o(a) servidor(a) Maria do Socorro Barreto Cabral, matrícula nº 54190863/1, Cargo de Agente de Portaria, lotada na Gerência de Infraestrutura Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, Licença Falecimento, a contar de 19 de julho a 26 de julho de 2020, de acordo com o que dispõe o Art. 72, III da lei 5.810/94, Certidão de Óbito nº . 065656.01.55.2020.4.00424.047.0168285.10.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 29 de julho de 2020.

Dr. PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

**Protocolo: 565910**

#### CONTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº



**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de MIELOGRAMA E DE BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DE PACIENTES HEMATOLÓGICOS DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022, 00261000000 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

**DO VALOR:** - O valor global do presente contrato é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Lucideia Lira de Oliveira - responsável pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GERAP da Fundação Hemopa.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de junho de 2020.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante

Neide da Silva Vieira - UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Contratada

Carlos Eduardo de Melo Amaral - Gestor Responsável pelo Contrato

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 565914**

## FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

### LICENÇA PRÊMIO

#### PORTARIA Nº 242, DE 20 DE JULHO DE 2020.

A Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Junho de 2020, publicado no DOE nº 34.259 de 22 de Junho de 2020.

**RESOLVE:**

CONCEDER para fins de ajuste funcional, afastamento de Licença Prêmio a(o) servidor(a) MARUPIARA DUARTE GUERRA, MÉDICO, matrícula nº. 5013836/ 3, servidor da Secretaria de Saúde Pública - SESPA, cedido(a) para a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 5.810/94, conforme quadro abaixo:

TRIÊNIO	DIAS CONCEDIDOS	PERÍODO CONCEDIDO
16/08/2001 a 15/08/2004	60	14/11/2019 a 12/01/2020

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

IVETE GADELHA VAZ

Diretora Presidente da FPEHCGV

**Protocolo: 566085**

### LICENÇA MATERNIDADE

**Laudo: 025/2020**

Nome: ROSA LARISSA ROCHA DA SILVA

Matrícula: 5894479/ 3

Cargo/Lotação: MEDICA / FPEHCGV

Período: 24/06/2020 a 20/12/2020

IVETE GADELHA VAZ

Presidente/FHCGV

**Protocolo: 565753**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/FHCGV/2020

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material HI-DROSSANITÁRIO para atendimento por um período de 12 (doze) meses, em eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV) e do Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR GLOBAL	REQUERIDO
1.	ABRAÇADEIRA TIPO "D" 3/4"	100	R\$ 63,00	J.L.R. ARAUJO COM E SERVIÇOS
LOTE 1				
2.	ADAPTADOR EM PVC, 20MMX1/2" SOLDÁVEL CURTO	50	R\$ 13,00	J.L.R. ARAUJO COM E SERVIÇOS
3.	ADAPTADOR EM PVC, 25MM X 3/4", SOLDÁVEL/ROSCAVEL, C/FLANGE	50	R\$ 45,00	J.L.R. ARAUJO COM E SERVIÇOS
4.	ADAPTADOR EM PVC, 25MM, SOLDÁVEL, CURTO	50	R\$ 15,50	J.L.R. ARAUJO COM E SERVIÇOS
5.	ADAPTADOR EM PVC, 32MM x 1", SOLDÁVEL/ROSCAVEL	30	R\$ 31,80	J.L.R. ARAUJO COM E SERVIÇOS
6.	ADAPTADOR EM PVC, 40MM x 1 1/4", SOLDÁVEL/ROSCAVEL, CURTO	20	R\$ 41,60	J.L.R. ARAUJO COM E SERVIÇOS
7.	ADAPTADOR EM PVC, 40MM x 1.1/2" SOLDÁVEL CURTO	20	R\$ 127,60	J.L.R. ARAUJO COM E SERVIÇOS
8.	ADAPTADOR EM PVC, 50MM x 1 1/2", SOLDÁVEL/ROSCAVEL	20	R\$ 37,80	J.L.R. ARAUJO COM E SERVIÇOS
9.	ADAPTADOR EM PVC, 60MM x 2" SOLDÁVEL CURTO	20	R\$ 110,00	J.L.R. ARAUJO COM E SERVIÇOS
10.	ADAPTADOR EM PVC, 75MM x 2.1/2" SOLDÁVEL CURTO	20	R\$ 157,80	J.L.R. ARAUJO COM E SERVIÇOS
ITEM				
11.	ASSENTO SANITÁRIO EM PVC BRANCO.	100	R\$ 1.489,00	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
12.	BASE DE REGISTRO DE PRESSÃO 1/2"	50	R\$ 1.100,00	SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA
LOTE 2				
13.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 1.1/2	20	R\$ 40,80	ITACA EIRELI
14.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 1/2"	500	R\$ 140,00	ITACA EIRELI
15.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	50	R\$ 12,50	ITACA EIRELI
16.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	30	R\$ 33,00	ITACA EIRELI
17.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	20	R\$ 35,60	ITACA EIRELI
18.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50MM	20	R\$ 48,40	ITACA EIRELI
19.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110MMX75MM	20	R\$ 306,20	ITACA EIRELI
20.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 25X20MM	30	R\$ 32,40	ITACA EIRELI
21.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25MM	30	R\$ 66,00	ITACA EIRELI
22.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM	30	R\$ 61,20	ITACA EIRELI
23.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	20	R\$ 44,00	ITACA EIRELI
LOTE 3				
24.	CAIXA EM PVC, SIFONADA, C/ GRELHA QUADRADA 100X100X50	10	R\$ 58,48	SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA
25.	CAIXA SIFONADA 150X50X50	10	R\$ 136,00	SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA
26.	CAIXA SIFONADA 150X50X75	5	R\$ 81,60	SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA
ITEM				
27.	CAP PARA ESGOTO SECUNDÁRIO 40MM	10	R\$ 10,50	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
28.	CHUVEIRO C/ BRAÇO PLAST. S/ REG. 1/2"	100	R\$ 444,00	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
29.	CHUVEIRO ELETRICO 220V 2500W	5	R\$ 250,00	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
LOTE 4				
30.	CURVA 90 SOLDÁVEL 75MM	10	R\$ 200,00	M.S. DA LUZ COM E SERV.
31.	CURVA 90 SOLDÁVEL SD 32MM	20	R\$ 74,00	M.S. DA LUZ COM E SERV.
32.	CURVA 90 SOLDÁVEL SD 60 MM	10	R\$ 170,00	M.S. DA LUZ COM E SERV.
ITEM				
33.	DUCHA HIGIÊNICA EM METAL CROMADO, C/ CABO DE 1/2"	100	R\$ 4.463,00	M.S. DA LUZ COM E SERV.
LOTE 5				
34.	ENGATE FLEXÍVEL 1/2X40CM	100	R\$ 194,00	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
35.	ENGATE FLEXÍVEL 1/2X50CM	30	R\$ 65,10	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI





FLS. Nº 202  
A. J. P.  
Fundação Hemopa  
qm

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CONTRATO Nº 042 /2020.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE AGULHAS DE MIELOGRAMA E DE BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DE PACIENTES HEMATOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/248299.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.969.262/0001-77, com sede na Rua Baronesa de Bela Vista, 346 – Jd. Aeroorto – CEP: 04612-0001-São Paulo-SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Neide da Silva Vieira, portador da Cédula de Identidade nº. 19.755.267-5 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 118.969.258-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. **021/2020 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO AGULHAS DE MIELOGRAMA E DE BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DE PACIENTES HEMATOLÓGICOS DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA**, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
2	Agulha de mielograma descartável, 16G x 10/75mm, atóxica, apirogênica, com empunhadura ergonômica e dispositivo de segurança, conforme NR32.	UND	100

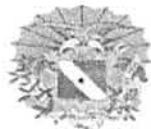
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

NEIDE DA  
SILVA  
VIEIRA:11896  
925898

Assinado de forma  
digital por NEIDE DA  
SILVA  
VIEIRA:11896925898  
Dados: 2020.06.29  
11:51:24 -03'00'

1



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.2. Os itens deverão ser entregues **NO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA**, SITUADO À TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, Nº 2109, BAIRRO: BATISTA CAMPOS, CEP: 66.033-000-BELÉM/PA, TELEFONE: (91) 3110-6500, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

3.3 Os itens deverão ser entregues em REMESSAS TRIMESTRAIS, MEDIANTE EMISSÃO DO CRONOGRAMA DE ENTREGA, DEFINIDO PELA GERÊNCIA DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR (GEBIM) EM CONJUNTO COM A GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, entregues durante a vigência do contrato.

3.4 A primeira entrega deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almojarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.

3.4 A empresa vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

#### 4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**.

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

#### 4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almojarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) A Fundação HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, em virtude de inadimplemento, nos termos





F.L.S. Nº 203  
A. JUR.  
Fundação Hemopa  
JEL

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

deste Edital e seus Anexos. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.

g) Caso a Licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópica, recreativa, cultural, científica ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

h) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

i) Em atendimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

j) A licitante julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA.

l) Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá ao responsável pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio e Gerência de Biologia Celular e Molecular – GEBIM da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Unidade Orçamentária: 62201**

**Programa de Trabalho: 10302150782930000**

**Fonte de Recurso: 0269001022, 00261000000 e 0103000000**

3





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Natureza de Despesa: 339030

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação).

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.

9.1.8. Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

NEIDE DA SILVA  
VIEIRA:1189692  
5898

Assinado de forma  
digital por NEIDE DA  
SILVA  
VIEIRA:11896925898  
Dados: 2020.06.29  
11:52:24 -03'00'





P.S. Nº 304  
FUNDAÇÃO HEMOPA  
Gleice

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
  - a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

NEIDE DA SILVA  
VIEIRA:1189692  
5898

Assinado de forma  
digital por NEIDE DA  
SILVA  
VIEIRA:11896925898  
Dados: 2020.06.29  
11:52:46 -03'00'





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:**

14.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade não inferior a **12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

15.1 – Será responsável pela Gestão do contrato o servidor Carlos Eduardo de Melo Amaral, responsável pela Gerência de Biologia Celular e Molecular-GEBIM da Fundação Hemopa, a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora, Gerente do Almoarifado e Patrimônio-GERAP, será a Fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:**

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

NEIDE DA  
SILVA

VIEIRA:1189  
6925898

Assinado de forma  
digital por NEIDE DA  
SILVA  
VIEIRA:11896925898  
Dados: 2020.06.29  
11:53:05 -03'00'





H.S. Nº 205  
6.1011  
FUND. HEMOPA  
*Geese*

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:**

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 25 de junho de 2020.

Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

Neide da Silva Vieira  
UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Contratada

NEIDE DA SILVA  
VIEIRA: 11896925  
898

Assinado de forma digital  
por NEIDE DA SILVA  
VIEIRA: 11896925898  
Dados: 2020.06.29 11:53:29  
-03'00'

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



11

